

1.5 — Proceder à confirmação de volume de negócios para os fins consignados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º do CIVA, de harmonia com a sua previsão para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua atividade nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do CIVA;

1.6 — Proceder à confirmação do volume de negócios, para os fins consignados no n.º 1 do artigo 53.º do CIVA, de harmonia com a previsão efetuada para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua atividade nos termos do n.º 6 do artigo 40.º do CIVA;

1.7 — Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o sujeito passivo usufrua de vantagens injustificadas ou sofra prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime de isenção a um regime de tributação ou inversamente, nos termos do artigo 56.º do CIVA;

1.8 — Notificar o sujeito passivo para apresentar a declaração a que se referem os artigos 31.º ou 32.º do CIVA, conforme os casos, sempre que existam indícios seguros para supor que o mesmo ultrapassou em determinado ano o volume de negócios que condiciona a sua isenção nos termos do n.º 4 do artigo 58.º do CIVA;

1.9 — Proceder à confirmação do volume de compras para os fins consignados no n.º 1 do artigo 60.º do CIVA, de harmonia com a previsão efetuada para o ano civil corrente, no caso de retalhistas que iniciem a sua atividade nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do CIVA.

1.10 — Proceder à apreciação do requerimento a entregar no serviço de finanças, no caso de modificação essencial das condições do exercício da atividade económica, pelos sujeitos passivos, independentemente do prazo previsto no n.º 3 do artigo 63.º do CIVA, que pretendam passagem ao regime especial;

1.11 — Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que os retalhistas usufruam de vantagens injustificadas ou sofram prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime normal de tributação ao regime especial referido no artigo 60.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, ou inversamente, nos termos do artigo 64.º do CIVA;

1.12 — Proceder à passagem ao regime normal de tributação, nos casos em que haja fundados motivos para supor que o regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA concede ao retalhista vantagens injustificadas ou provoca sérias distorções de concorrência nos termos do artigo 66.º do CIVA;

1.13 — Proceder à apreciação dos pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA.

2 — No diretor de finanças-adjunto identificado em I-1 e nos chefes de divisão mencionados em I-2:

2.1 — Autorização do gozo de férias.

3 — Na chefe de divisão de Planeamento e Coordenação identificada em I-7:

3.1 — A competência conferida pelos n.ºs 4 a 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de novembro, nomeadamente promover todos os procedimentos e praticar os atos necessários no âmbito das reclamações apresentadas.

4 — Nos chefes de finanças:

4.1 — Autorizar a retificação dos conhecimentos de sisa quando da mesma não resulte liquidação adicional;

4.2 — Proceder à apreciação dos pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA, mas apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do CIVA.

4.3 — Proceder à distribuição dos duplicados das chaves pelos claviculares suplentes, nos termos do n.º 5 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 519-A/79, de 29 de dezembro.

5 — Nos chefes de finanças e responsáveis financeiros das secções de cobrança dos serviços locais de finanças:

5.1 — Apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

6 — As delegações e subdelegações de competências nos chefes de divisão e chefes dos serviços de finanças são extensivas aos respetivos substitutos legais.

7 — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é meu substituto o diretor de finanças-adjunto licenciado José Manuel Lourenço Gante, e, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, a chefe de divisão de Planeamento e Coordenação, licenciada Esmeralda Pereira Goulart Pedrosa.

8 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012, com exceção das competências delegadas no inspetor tributário assessor José Carlos Ferreira Neves, que reportam a 1 de setembro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados.

1 de fevereiro de 2013. — O Diretor de Finanças, em regime de substituição, *João José Ferragolo da Veiga*.

206924945

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Secretaria-Geral

#### Aviso (extrato) n.º 5901/2013

1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º e n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho para o desempenho de funções na Divisão de Tecnologias de Informação da Direção de Serviços de Cifra e Informática da Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto pelo Aviso n.º 16276/2012, publicado no *Diário da República* n.º 235, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2012, que se encontram afixados no “local de estilo do MNE”, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, e igualmente disponíveis na página eletrónica do Ministério [www.portugal.gov.pt/ministerio\\_dos\\_negocios\\_estrangeiros](http://www.portugal.gov.pt/ministerio_dos_negocios_estrangeiros) — sobre o ministério — avisos sobre procedimentos concursais, os resultados obtidos no método de seleção, Prova de Conhecimentos, para querendo, os candidatos a excluir, se pronunciarem em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em [www.portugal.gov.pt/ministerio\\_dos\\_negocios\\_estrangeiros](http://www.portugal.gov.pt/ministerio_dos_negocios_estrangeiros) — sobre o ministério — avisos sobre procedimentos concursais.

2 — A fim de dar cumprimento ao n.º 6 do artigo 31.º, conjugado com o n.º 3 alínea *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os candidatos notificados através do Aviso n.º 3821-A/2013, publicado no *Diário da República* n.º 52, de 14.03.2013 e que não se pronunciaram no âmbito da audiência dos interessados, da respetiva exclusão ao procedimento concursal, podendo deste ato ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — O processo instrutório relativo ao procedimento concursal está disponível para consulta dos interessados nas instalações do Núcleo de Apoio aos Procedimentos Concurrais do Departamento Geral de Administração, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, das 9.30 às 12.30 e das 14 h às 18 h.

4 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, n.º 4 do artigo 13.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos aprovados no método de seleção Prova de Conhecimentos do presente procedimento concursal, para a realização do método de seleção Entrevista Profissional de Seleção, que ocorrerá nas instalações do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, no dia 31 de maio de 2013, a partir das 10 horas e 30 minutos, e cuja lista se encontra afixada no “local de estilo do MNE”, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na página eletrónica do Ministério [www.portugal.gov.pt/ministerio\\_dos\\_negocios\\_estrangeiros](http://www.portugal.gov.pt/ministerio_dos_negocios_estrangeiros) — sobre o ministério — avisos sobre procedimentos concursais.

18 de abril de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

206923892

#### Despacho (extrato) n.º 5865/2013

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 4 de abril de 2013, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*) do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi determinado, a pedido do interessado, a cessação da comissão de serviço do Dr. Luís Afonso de Chaby Rosa Vaz, no cargo de conselheiro técnico, junto da Embaixada de Portugal em Madrid.

2 — O referido despacho produz efeitos a partir de 30 de abril de 2013.

24 de abril de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

206923373

#### Despacho (extrato) n.º 5866/2013

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 4 de abril de 2013, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98,

de 27 de fevereiro, foi determinado que o Ministro Plenipotenciário de 1.ª Classe — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Alexandre Maria Lindim Vassalo seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 1 de abril de 2013, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

24 de abril de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

206923762

**Despacho (extrato) n.º 5867/2013**

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 4 de abril de 2013, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 12.º, do n.º 6 do artigo 20.º e da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 9/2012, de 19 de janeiro, e ao abrigo do estatuído no n.º 1 do artigo 18.º e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, foi designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de Subdiretora-Geral da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a licenciada Maria José Mesquita Lopes Carujo, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 16 de fevereiro de 2013.

**Sinopse curricular**

Dados biográficos:

Nome: Maria José Mesquita Lopes Carujo;

Data de Nascimento/Naturalidade: 28 de fevereiro de 1961, em Lisboa;

Habilitações académicas: Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Experiência profissional:

1 de abril de 1987 — Ingresso no Quadro de Pessoal da Direção Regional de Turismo da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo dos Açores, na carreira técnica superior;

Maio de 1990 — Diretora de Serviços de Planeamento, Equipamento e Atividades Turísticas da Direção Regional de Turismo da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente dos Açores;

Outubro de 1994 — Chefe de Divisão de Planeamento da Direção de Serviços de Planeamento e Apoio Comercial da Direção Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Dezembro de 1997 — Chefe de Divisão de Postos Consulares da Direção de Serviços de Administração Consular da Direção Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Novembro de 2003 — Diretora de Serviços de Administração Consular da Direção Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Outubro de 2006 — No Gabinete de Apoio ao Diretor Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, como técnica superior;

Abril de 2010 — No Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas como assessora técnica;

Desde junho de 2011 — No Gabinete de Apoio ao Diretor Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, como técnica superior.

Louvor n.º 150/2005 do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas;

Louvor n.º 719/2011 do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas.

24 de abril de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

206923227

**Despacho (extrato) n.º 5868/2013**

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 4 de abril de 2013, nos termos do disposto no artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeada a Dra. Maria Teresa Gonçalves Ribeiro para, em comissão de serviço,

pelo período de três anos, desempenhar o cargo de conselheira técnica, junto do Consulado-Geral de Portugal em Barcelona.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de junho de 2013.

24 de abril de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

206923292

**Despacho (extrato) n.º 5869/2013**

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 4 de abril de 2013, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinado que o Ministro Plenipotenciário de 1.ª Classe — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — António Maria Vieira Botelho de Sousa seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 17 de abril de 2013, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

24 de abril de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

206924734

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL****MARINHA****Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada****Portaria n.º 258/2013**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo do disposto da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º e no n.º 2 do artigo 222.º do mesmo estatuto e conforme o estabelecido no artigo 2.º da portaria 1129/2000, de 29 de novembro, ingressar na classe de Técnicos Superiores Navais os seguintes militares:

91049062 TEN TSN (EDU) RC Mónica Catarina da Silva Cardoso

91025072 TEN TSN (JUR) RC Fernanda Maria Costa e Costa

91053072 TEN TSN (JUR) RC Helena Isabel Nunes Ramos

91020062 TEN TSN (INF) RC Michael Sá de Araújo

91040072 TEN TSN (ECON) RC Márcia Dias Lopes Ventura no posto de subtenente, a contar de 07 de março de 2013, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, tendo direito, se aplicável, ao diferencial remuneratório previsto no n.º 2 do artigo 12.º do decreto-lei n.º 328/99, de 18 de agosto, conforme previsto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de outubro.

Conforme estipulado no n.º 4 do artigo 167.º do EMFAR, os segundos-tenentes RC ficam graduados no posto de segundo-tenente, sendo-lhes aplicável o previsto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de outubro.

Estes militares, uma vez ingressados, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade e classe à esquerda do 9103605 subtenente da classe de Técnicos Superiores Navais Hugo César da Cruz Lourenço Ferreira.

12-04-2013. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

206927512

**EXÉRCITO****Comando do Pessoal****Direção de Administração de Recursos Humanos****Repartição de Pessoal Militar****Portaria n.º 259/2013**

Por Portaria de 17 de abril de 2013 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, ingressam na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º e da alínea *a*) do artigo 304.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR),